

PRORROGADAS as inscrições para a Seleção de AGENTE TEMPORÁRIO para PMSC



As inscrições para o Recrutamento e Seleção de **AGENTES TEMPORÁRIOS** da Polícia Militar de Santa Catarina foram prorrogadas para o dia **30 de setembro de 2009**.

A prova objetiva também foi prorrogada e será realizada no dia **11 de outubro de 2009, nos mesmos locais já confirmados seguindo o Edital de Recrutamento e Seleção.**

O Agente Temporário atuará no **atendimento ao público como telefonista com atuação exclusiva nas Centrais Regionais de Emergências** em turnos de 6 horas das 07:00hs às 13:00hs; das 13:00hs às 19:00hs; das 19:00hs às 01:00h e da 01:00h às 07:00hs, em sistema de rodízio.

O Agente Temporário terá direito a auxílio mensal de natureza indenizatória no valor bruto de **R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. O auxílio mensal não será incrementado com valores referentes a estímulo operacional e adicional noturno.

A prestação de Serviço Auxiliar Temporário será de um ano, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do agente temporário e interesse da Polícia Militar de Santa Catarina.

A prestação de serviço temporário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

O Agente Temporário terá direito a:

- a)** Seguro de acidentes pessoais destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades;
- b)** Alimentação e uniforme na forma da legislação em vigor.

Para ser um Agente Temporário o interessado deve preencher os seguintes requisitos:

- a)** Ser brasileiro(a);
- b)** Estar comprovadamente desempregado(a) no ato da inscrição;
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) e máximo de 23 (vinte e três) anos incompletos;
- d)** Ter concluído o Ensino Médio;
- e)** Se homem, estar dentre aqueles que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;
- f)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pela Polícia Militar;
- h)** Ter boa saúde avaliada em exame específico;
- i)** Estar aprovado na prova objetiva e redação e classificado entre o número de vagas oferecidas.

A prestação de serviço temporário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
